

DIRETOR:

A FOLHA

SECRETÁRIO:

CELÉVIA PAZ DE SOUZA ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA — PARAÍBA

JOSEFA DOS SANTOS
SILVA

ANO

1998

Itabaiana,

01 DE OUTUBRO

N.º

LEI Nº 332/98

ITABAIANA PB, 01 de OUTUBRO 1998

AUTORIZA DOAÇÕES DE LOTES DE TER-
RA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itabaiana-Pb, no uso
de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Mu-
nicipal, autorizado a doar lotes de terra de N.ºs. 01, 02
e 03, encravados na quadra F do Loteamento Luiz Saraiva
de Araújo, pertencentes ao Município, medindo cada um 11
metros de frente por 30 metros de extensão, limitando-se
ao norte com a Rua Projetada, ao sul com o lote nº 04, a
leste com a Av. Projetada e ao oeste com os lotes de n.ºs
30 e 06, à Associação Comunitária do Conjunto Luiz Sara-
iva de Araújo, que se destinam a construção da Sede da re-
ferida Associação, um mine Posto médico-odontológico e
um Posto de coleta dos Correios.

Art. 2º - No caso da donatária não cumprir
os objetivos e encargos constantes no artigo anterior, no
prazo de 02(dois) anos, contando-se da data de transcri-
ção do instrumento do registro dos imóveis, os lotes de
terra ora doados retornarão ao patrimônio do Município.

Parágrafo Único - A escrituração dos lotes
será efetivada por conta da donatária, sem ônus para o
Município.

DIRETOR:

ÉVIA PAZ DE SOUZA

A FOLHA

SECRETÁRIO:

JOSEFA DOS SANTOS
SILVA

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA — PARAIBA

ANO

1998

Itabaiana,

01 DE OUTUBRO DE 1998

N.º

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana Pb, em 01 de Outubro de 1998.



Antonio Carlos Rodrigues de Melo Junior
Prefeito Constitucional